

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1211/77 (Reautuado em 24/03/82)

INTERESSADO: ANTÔNIO MORAIS COMIN

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina Modelagem, na FAC de Bauru

RELATOR : Consº Armando Octávio Ramos

PARECER CEE Nº 1396/82 -CTG- APROVADO EM 15/09/82

1.-HISTÓRICO:

A direção da Faculdade de ,Artes e Comunicações de Bauru solicita a aprovação da indicação de Antônio Moraes Comin para leioion.T modelagem, junto aos Cursos de Desenho Industrial, Comunicação Visual e Educação Artística, no categoria de professor I.

O indicado iniciou suas atividades docentes na Faculdade de ArtBs e comunicações, junto a disciplina modelagem, em 01 de março de 1982, em substituição a Divanira Rodrigues da Costa (Parecer CEE 1872/73).

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

O indicado obteve anteriormente autorização deste Colegiado para ministrar a disciplina Escultura junto a mesma instituição de ensino (Parecer 1253/78). Através do Parecer 1661/79 deixou de obter a autorização para ministrar Escultura por ter esgotado o limite de disciplinas fixado pela Deliberação CEE 8/76.

O interessado é licenciado em Desenho e Plástica (1972) e Educação Artística (1974) pela Faculdade da Ciências de Fundação Educacional de Bauru, Realizou dois cursos de especialização no ireo e tem experiência docente em ensino superior.

A grade horária é compatível e atende aos demais requisitos da Deliberação CEE 5/80.

3 - CONCLUSÃO:

Favorável à indicação de Antônio Moraes Comin para exercer as funções de Professor I junto a disciplina modelagem, do Departamento de Artes da Faculdade de Artes comunicações da Fundação Educacional de Bauru.

São Paulo, 08 de agosto de 1.982

a) Consº Armando Octávio Ramos

Relator

4- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres conselheiros: Armando Octavio Ramos, Roberto Vicente Calheiros, Erwin Theodor Rasenthal e Paulo de Toledo Artigas.

Sala da câmara do Terceiro Grau, em 25.8.82

a) Cons^o Paulo Gomes Romeo Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 15 de setembro de 1982

a) Cons^o MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES

Presidente